



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

### **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 2.766, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.**

**Acrescenta o Art. 1º-A à Lei Municipal nº 2.752, de 18 de dezembro de 2006, que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno urbano à Entidade de Assistência e Promoção Social Nova Esperança – ENAPRO, e dá outras providências” para contemplar a desafetação do terreno objeto da doação, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.752, de 18 de dezembro de 2006, que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno urbano à Entidade de Assistência e Promoção Social Nova Esperança – ENAPRO, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida do art. 1º A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a desafetar da caracterização de área pública o imóvel constante de Registro Imobiliário nº R-02-M-4245, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, consistente em uma parte com 810,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e dez metros quadrados), correspondente ao terreno objeto da doação referida no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.752, de 18 de dezembro de 2006”.

Art. 2º O art. 7º, da Lei Municipal nº 2.752, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O inteiro teor da presente Lei será transcrito na Escritura Pública de Doação a ser lavrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei, correndo todas as despesas por conta exclusiva da donatária”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de janeiro de 2007.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral do Município**

**José Romão de Oliveira Filho**  
**Secretário Municipal de Transportes e Obras**